

ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTI

CNPJ nº: 14.267.112/0001-18

NIRE 35.602.034.816



JUCESP PROTOCOLO  
0.974.352/25-1

*Santo André*



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

**GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, corretor, portador da cédula de identidade RG nº 79.575.854-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 911.728.455-49 residente domiciliado na Rua Manoel Brandão, nº 113 - Jardim Império - São Paulo/SP - CEP 04812-120.

Sócio único da sociedade empresária limitada, denominada **AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.267.112/0001-18, com sua sede Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126 - 8º andar - conjunto 81 - CV 9807 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04532-060, conforme contrato social de transformação registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.602.034.816 em sessão de 18/09/2017, resolve da melhor a seguir:

**Cláusula Primeira** - Resolve neste ato o sócio **GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**, anteriormente qualificado, ceder e transferir a título oneroso, uma fração de suas quotas sociais, ou seja, 937 (novecentas e trinta e sete) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a sócia ora admitida a Sra. **JEANINE MELO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 491619133 SSP/SP e inscrita no CPF nº 393.758.258-41, residente domiciliada na Avenida Matias Beck, nº 54 - Jardim Primavera - São Paulo/SP - CEP 04812-180.

**Cláusula Segunda** - As atuais 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrita e integralizada, em moeda corrente do país, serão transformadas em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, de valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, a serem emitidas ao atual sócio, na mesma proporção das quotas por eles possuídas a saber:

Sócio	Ações Ordinárias	Valor	Percentual
GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS	92.763	R\$ 92.763,00	99%
JEANINE MELO DOS SANTOS	937	R\$ 937,00	1%
<b>Total</b>	<b>93.700</b>	<b>R\$ 93.700,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Terceira** - Fica transformado esta Sociedade empresária Limitada em Sociedade Anônima, sob o nome empresarial de: **AG3 APOIO ADMINISTRATIVO S/A**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, onde o acervo desta Sociedade Empresária Limitada passa a constituir o capital da S/A mencionada na cláusula anterior.

**Cláusula Quarta** - Passa-se a eleger a Diretoria, de forma unanime e consensual, ficando todos os membros considerados empossados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma:

- **GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**, devidamente acima qualificado, para o cargo de diretor presidente.

**Cláusula Quinta**- Fica eleito o Foro de São Paulo/SP para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste presente instrumento renunciando expressamente a todos os demais foros por mais privilegiados que sejam.

Cláusula Sexta – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o presente instrumento, passando a empresa a constituir a nova natureza jurídica organizada sob a forma de Sociedade Anônima a qual reger-se a pelo presente Estatuto Social, demais anexos e pelas disposições legais aplicáveis:

São Paulo/SP, 02 de Janeiro de 2025.

Assinaturas:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**GILMARIO JOSE CONCEICAO SANTOS**  
Data: 29/03/2025 16:39:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**JEANINE MELO DOS SANTOS**  
Data: 30/03/2025 12:50:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**  
Presidente da Mesa

**JEANINE MELO DOS SANTOS**  
Secretária

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**GILMARIO JOSE CONCEICAO SANTOS**  
Data: 29/03/2025 16:39:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**  
Diretor Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**VANESSA LILIAN FARIA**  
Data: 31/03/2025 09:14:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VANESSA LILIAN FARIA**  
Advogada  
OAB nº: 414663

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Alcides*  
ALCIDES E SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO:

164.919/25-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

*Alcides*  
ALCIDES E SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO:

3530066414-1

JUCESP

JUCESP



## ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA

### APOIO ADMINISTRATIVO S/A

CNPJ nº: 14.267.112/0001-18

#### CAPÍTULO I

##### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Art. 1º** - Sob a denominação de APOIO ADMINISTRATIVO S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - A sociedade terá sua sede e domicílio e foro na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, com endereço Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126 - 8º andar - conjunto 81 - CV 9807 - Itaim Bibi - CEP: 04532-060, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

**Art. 3º** - Constitui objeto da sociedade: serviços combinados do escritório e apoio administrativo.

**Art. 4º** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

**Art. 5º** - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

#### CAPÍTULO II

##### Do Capital e das Ações

**Art. 6º** - O capital será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas cada uma.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes, será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos dois diretores.

**Art. 7º** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Art. 8º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

## CAPÍTULO III

### Da Administração da Sociedade

**Art. 9º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, cujos membros serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo desnecessária a assinatura do Diretor na ata ou qualquer outro documento que formalizar sua destituição, nos termos da lei.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com exercício por 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - Considerar-se-á vago, o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata de Assembleia Geral que o elegeu.

§ 3º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição da Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

§ 4º - O Diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

**Art. 10º** - Os diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

§ 1º - Para alienar, onerar, ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas, outorgado em assembleia especificamente convocada para esse fim.

§ 2º - Cada Diretor, fica investido dos poderes necessários a praticados atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele.

§ 3º - A Diretoria poderá a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos.

**Art. 11º** - A diretoria proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

§ 2º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Art. 12º** - A Diretoria fica dispensada de caução, no exercício de suas funções.

§ 1º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 2º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 3º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 4º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores.

§ 5º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

**Art. 13º** - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal**

**Art. 14º** - A Sociedade não tem Conselho Fiscal em funcionamento e quando instalado pela Assembleia Geral, na forma da Lei, será composto de 02 (dois) a 03 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, com as funções e atribuições prevista na Lei, eleitos pela Assembleia Geral que fixará os honorários

**Art. 15º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente.

#### **CAPÍTULO V Da Assembleia Geral**

**Art. 16º** - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

**Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

**Art. 17º** - Só poderão participar das Assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Art. 18º** - Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

**Art. 19º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

#### **CAPÍTULO VI Dos Fundos Sociais e dos Dividendos**

**Art. 20º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano a Diretoria poderá, em qualquer tempo, sugerir a antecipação, pela forma que julgar conveniente, da distribuição de dividendos intermediários, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa mediada a aprovação posterior da Assembleia Geral.

§ 2º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação de dividendos obrigatórios.

§ 3º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la.

**Art. 21º** - Os lucros líquidos apurados, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo da reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

**Art. 22º** - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

**Art. 23º** - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 24º** - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado do São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.


**Art. 25º** - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.


**Art. 26º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar sua remuneração

**Art. 27º** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

São Paulo/SP, 02 de Janeiro de 2025.

Assinaturas:

 Documento assinado digitalmente  
**GILMARIO JOSE CONCEICAO SANTOS**  
Data: 29/03/2025 16:39:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**JEANINE MELO DOS SANTOS**  
Data: 30/03/2025 12:50:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**  
Presidente da Mesa

---

**JEANINE MELO DOS SANTOS**  
Secretária



Documento assinado digitalmente

GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS

Data: 29/03/2025 16:39:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**  
Diretor Presidente

## ANEXO I

### CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA, DA AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº: 14.267.112/0001-18

#### Declaração de Desimpedimento e termo de posse da diretoria eleita em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Em Assembleia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade AG3 APOIO ADMINISTRATIVO S/A, realizada em aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, às 14:00 horas na sede da sociedade de responsabilidade limitada, AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, estabelecida na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126 - 8º andar - conjunto 81 - CV 9807 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04532-060. tomou posse o senhor **GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, corretor, portador da cédula de identidade RG nº 79.575.854-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 911.728.455-49 residente domiciliado na Rua Manoel Brandão, nº 113 - Jardim Império - São Paulo/SP - CEP 04812-120, para o cargo de **Diretor Presidente**.

O prazo do mandato será de 3 anos, iniciando em 02 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 01 de janeiro de 2028.

O diretor é investido em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo.

O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente.

São Paulo/SP, 02 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILMARIO JOSE CONCEICAO SANTOS  
Data: 29/03/2025 16:39:08-0300  
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

---

GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS  
Diretor Presidente

ANEXO II

**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA, DA AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

**REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ nº: 14.267.112/0001-18

**LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, corretor, portador da cédula de identidade RG nº 79.575.854-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 911.728.455-49 subscrevendo o total de 93.700 (noventa e três mil e setentas) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor total de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

São Paulo/SP, 02 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILMARIO JOSE CONCEICAO SANTOS  
Data: 29/03/2025 16:39:08-0300  
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

---

GILMÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS

AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

**ANEXO III**

**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA, DA AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

**REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**AG3 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ nº: 14.267.112/0001-18

**LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**JEANINE MELO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 491619133 SSP/SP e inscrita no CPF nº 393.758.258-41, residente domiciliada na Avenida Matias Beck, nº 54 - Jardim Primavera - São Paulo/SP - CEP 04812-180, subscrevendo o total de 937 (novecentas e trinta e sete) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor total de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

São Paulo/SP, 02 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

**JEANINE MELO DOS SANTOS**

Data: 30/03/2025 12:50:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**JEANINE MELO DOS SANTOS**